

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: DESTACANDO SEUS ASPECTOS E DESAFIOS NA CONTEMPORANEIDADE.

Willian Silva de Oliveira¹

¹ Graduado em Pedagogia pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), pós-graduado em Atendimento Educacional Especializado faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI) e Mestrando no programa de pós-graduação Stricto Sensu do Mestrado Profissional em Educação Bilíngue (INES), willianoliveira@aluno.ines.gov.br, willoliveirasilva90@gmail.com.

RESUMO- O intuito da produção desse trabalho científico é refletir sobre as políticas de inclusão e estratégias pedagógicas curriculares para atendimento à criança com necessidades educacionais especiais, objetivando o pleno acesso e participação, atentando para suas especificidades. O surgimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem ajudado bastante nessa trajetória, a produção de material didático, o auxílio de ferramentas tecnológicas, salas de recursos e a presença de profissionais especializados têm facilitado à inclusão dessa criança no ambiente escolar, no entanto, a cada dia professores tem deparado com novas experiências em sala de aula e procurados métodos educacionais assertivos para eliminar obstáculos para a participação efetiva de seus discentes. Contudo, precisamos entender a trajetória histórica desses aspectos, seu surgimento, políticas públicas educacionais, modalidade de ensino, qualificação profissional do docente e o público-alvo desse atendimento. A necessidade de entender como funciona esse atendimento nas escolas e suas diretrizes curriculares educacionais, vez sendo buscados nas legislações brasileiras, amparos legais que embasam suas metodologias. Neste trabalho apresentaremos conceitos e preceitos do AEE e, estabelecemos uma discussão com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/ 2014), Parecer do Conselho Nacional de Educação (nº 4/2009) e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2009).

PALAVRAS-CHAVE: Atendimento Educacional Especializado. Inclusão. Necessidades educacionais especiais.

ABSTRACT- The purpose of producing this scientific work is to reflect on inclusion policies and curricular pedagogical strategies for assisting children with special educational needs, aiming at full access and participation, paying attention to their specificities. The emergence of Specialized Educational Assistance (SEA) has helped a lot in this trajectory, the production of didactic material, the aid of technological tools, resource rooms and the presence of specialized professionals have facilitated the inclusion of this child in the school environment, however, the everyday teachers are faced with new experiences in the classroom and seek assertive educational methods to eliminate obstacles to the effective participation of their students. However, we need to understand the historical trajectory of these aspects, their emergence, educational public policies, teaching modality, professional qualification of teachers and the target audience of this service. The need to understand how this service works in schools and their educational curricular guidelines, once they are sought in Brazilian legislation, legal protections that support their methodologies. In this work we will present AEE concepts and precepts and establish a discussion with the Law of Guidelines and Bases of National Education (Law nº 9394/96), National Education Plan (Law nº 13005/2014), Opinion of the National Council of Education (nº 4/2009) and the National Guidelines for Special Education in Basic Education (2009).

KEYWORDS: Specialized Educational Service. Inclusion. Special educational needs.

1 INTRODUÇÃO

O artigo científico tem o objetivo de discutir os aspectos metodológicos e dialogar com as legislações educacionais brasileiras sobre os alunos com necessidades educacionais especiais. Observando alguns documentos oficiais e suas políticas públicas de inclusão a esses discentes, destacando o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na vida dos alunos um dos maiores triunfos educacionais das últimas décadas, possibilitando a capacidade de proporcionar educação de qualidade e integrar esses alunos no ambiente escolar de forma inclusiva.

As atividades que agregam ao currículo escolar, sendo elas: ensinar códigos específicos de linguagem, comunicação, sinalização e tecnologia assistiva, são sem dúvida uma característica do AEE. Por meio do processo de escolarização, o serviço deve estar vinculado à educação geral com ferramentas que possibilitem o processo e a avaliação nas escolas gerais, centros de instituições públicas ou afiliadas. Os regulamentos atuais usam o AEE como um guia para a prática educacional institucional. A educação inclusiva é um princípio de destaque, ganhando assim espaço e investimentos em políticas públicas. Este investimento é um passo importante para garantir que os alunos com deficiência recebam a atenção de que precisam, enquanto aprendem de forma eficaz.

O AEE tem sido fonte de inspiração e apoio para famílias com membros que precisam desse tipo de cuidado para que não se sintam excluídos da escola e possam ter uma visão do futuro. Ao longo do tempo, a AEE vem desenvolvendo estratégias e métodos de ensino que se adaptam de forma específica às dificuldades de cada indivíduo, tornando o trabalho pedagógico mais eficaz, ultrapassando as dificuldades, e propiciando aos alunos métodos assertivos de aprendizagem e de ser integração a sala de aula.

A Base Nacional Comum Curricular estabelece novos parâmetros e caminhos para a educação, estabelecendo para o Atendimento Educacional Especializado competências que devem ser trabalhadas em sala de aula de maneira natural. Requisitos para formação de cidadãos conscientes, compreender as especificidades da cultura, arte e local de residência, ser capaz de atuar positivamente na sociedade e possuir habilidades cognitivas, emocionais e físicas são apenas algumas das questões que devem ser abordadas.

Esse artigo acadêmico busca debater e esclarecer alguns aspectos do Atendimento Educacional Especializado, a) Qual é o seu público-alvo? b) O que diz na legislação sobre o AEE? c) Qualificação Profissional para atuar no AEE? No decorrer do artigo buscaremos embasamentos teóricos nos documentos oficiais para responder as perguntas levantadas.

2 HISTÓRICO DO SURGIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO BRASIL

Antes de falarmos sobre o Atendimento Educacional Especializado, é importante entendermos a trajetória da *Educação Especial* no Brasil ao longo dos tempos. Não encontramos sequer dados históricos para o atendimento educacional para as pessoas com deficiência no período que antecede o século XVII, contudo, a partir desse século surgiram algumas instituições particulares ou filantrópicas de atendimento à infância, que possuíam características religiosas e assistenciais conhecidas popularmente como “Rodas”, usando sua denominação: Santa Casa de Misericórdia, Casa dos Expostos ou Casa dos Enjeitados. Essas recebiam crianças que eram rejeitadas por seus pais, que não poderiam ser criadas por alguma

razão, que eram fruto de casamentos ilegítimos e também filhos de escravos (SILVA e VASCONCELOS, 1997). Kramer (2011) aponta:

As primeiras iniciativas voltadas à criança partiram de higienistas e se dirigiram contra a alarmante mortalidade infantil, que era atribuída por eles a duas causas. Uma delas dizia respeito aos nascimentos ilegítimos, fruto da união entre escravos ou destes com senhores. A segunda se referia à “falta de educação física, moral e intelectual das mães” (KRAMER, 2011, p. 49).

Segundo Jannuzzi (2006) muitas dessas crianças eram deficientes físicos ou intelectuais, que eram rejeitadas pelos seus pais.

A primeira constituição brasileira em seu artigo 8º, item 1º, trás uma importante visão do império em relação às pessoas com deficiência, considerado deficiente, a pessoa perdia seus direitos de cidadão brasileiro (BRASIL, 1824). Ou seja, a pessoa não poderia exercer seus direitos de cidadão e nem seus direitos políticos, ficando assim às margens da sociedade.

A luta por um espaço na sociedade das pessoas com deficiência começou na Europa e alcançou o Brasil a partir do século XIX, à busca por um ser atuante na sociedade e um espaço no ambiente educacional trouxe grandes significativos para esse grupo.

Com a vinda da família real portuguesa para o Brasil no século XIX, D. Pedro II criou escolas específicas para atendimento a pessoas com deficiência, surgindo assim o Instituto dos Meninos Cegos, atualmente conhecido como Instituto Benjamin Constant (IBC), e o Instituto dos Surdos-Mudos, atualmente conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Foi criado em 1874 o Hospital Juliano Moreira, localizado na Bahia, no qual fornecia assistência às pessoas com deficiência intelectual. No ano de 1887 foi criada a Escola México no Rio de Janeiro, ela atendia pessoas com deficiências intelectuais e físicas (JANNUZZI, 1992; MAZZOTTA, 2005).

As criações dessas instituições foram de suma importância para o contexto educacional brasileiro no quesito ao atendimento as crianças com necessidades especiais.

Em 1961, com a criação da Lei nº 4024¹, houve um conceito diferenciado para as pessoas com deficiência e também um grande incentivo à iniciativa privada para a educação dessas pessoas:

Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções. (BRASIL, 1961)

Em 1961, a Educação Especial passou por um marco muito importante no atendimento às crianças com deficiência, com o apoio de instituições privadas, surgiram algumas unidades assistenciais que ofereciam formação e continuidade de ensino para os deficientes. Segundo Romero (2006, p. 21):

[...] as iniciativas privadas configuraram-se nesse período como a própria expressão do atendimento implantado. Embora o modelo institucionalizado possa ser considerado segregacionista, pois mantinha as pessoas com deficiências distantes dos espaços regulares de ensino, é preciso levar em conta que esse modelo, em certa medida, propunha-se a responder às necessidades educacionais específicas dos diferentes tipos de deficiência. Por outro lado, cumpre considerar também que a existência dessas instituições contribuiu em grande medida para que o poder público

¹ Primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação

tenha se isentado desse compromisso no sentido de inviabilizar ou até mesmo dificultar o ingresso e a permanência das pessoas com deficiências na escola regular. (ROMERO, 2006, p. 21)

Conforme Romero (2006) entende-se que as instituições especializadas objetivavam um atendimento para atender as necessidades educativas de cada aluno, mesmo que esse atendimento fora feito de forma segregacional, pois o poder público não ofertava e nem garantia o acesso das pessoas com deficiência na escola, contudo, foi de grande importância para que as pessoas com deficiência tivessem a oportunidade de ter acesso à educação.

Na década de 80 houve uma intensa luta para o reconhecimento da pessoa com deficiência, direitos à educação e a cidadania. Em 1986, é publicada pelo Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), uma portaria 69/86 onde é mencionado pela primeira vez o Atendimento Educacional Especializado:

[...] a educação especial é parte integrante da Educação e visa proporcionar, através de atendimento educacional especializado, o desenvolvimento pleno das potencialidades do educando com necessidades especiais, como fator de autorealização, qualificação para o trabalho e integração social (BRASIL, 1986, art. 1º, apud REBELO, 2012).

Partindo dessa importante conquista, a constituição de 1988 vem para somar forças e garantir princípios básicos para todo o cidadão, destacando em seu Art. 3º “IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988). Em concordância com esse aspecto, à constituição aponta diretos à educação para todos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Essa constituição destacou em seu Art. 24, inciso XIV, um marco crucial para a pessoa com deficiência: “proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988). Em seu Art. 208, inciso III, que faz luz ao dever do Estado com a educação, “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A Lei nº 8069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também menciona o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, garantindo o acesso preferencialmente na rede regular de ensino.

A constituição cidadã² incorpora importantes aspectos significativos construídos ao longo do tempo por lutas e movimentos das pessoas com deficiência por um espaço igualitário na sociedade. Assim ela vem somando e garantindo a pessoa com deficiência, diretos, reconhecimento social e uma garantia de um ensino inclusivo.

Em 1994, a Declaração de Salamanca trouxe uma nova visão nos aspectos de atendimento educacional para as pessoas com deficiência, propondo a derrubada de barreiras e promovendo a inclusão no ambiente escolar. Segundo Sasaki (1997), que:

A idéia de inclusão surgiu para derrubar a prática da exclusão social a que foram expostas as pessoas com deficiência por vários séculos. A exclusão ocorria em seu sentido total, ou seja, as pessoas com deficiência eram excluídas da sociedade para qualquer atividade porque eram consideradas inválidas, sem utilidade para a

² Constituição de 1988

sociedade e incapazes de trabalhar, características essas atribuídas indistintamente à todos os portadores ou que tiveram alguma deficiência (SASSAKI, 1997, p. 30-31).

Essa declaração trouxe benefícios ao Brasil, influenciando as políticas públicas de educação especial. Trazendo uma nova ótica para a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), promulgada em 1994:

[...] um processo que visa promover o desenvolvimento das potencialidades de pessoas portadoras de deficiências, condutas típicas ou de altas habilidades, e que abrange os diferentes níveis e graus do sistema de ensino. Fundamenta-se em referenciais teóricos e práticos compatíveis com as necessidades específicas de seu alunado. O processo deve ser integral, fluindo desde a estimulação essencial até os graus superiores de ensino. Sob o enfoque sistêmico, a educação especial integra o sistema educacional vigente, identificando-se com sua finalidade, que é a de formar cidadãos conscientes e participativos (BRASIL, 1994, p. 17).

Vemos que desde então, não houve uma diretriz específica para trilhar os caminhos do atendimento educacional especializado, isto é, não foi traçado uma metodologia que o atendimento educacional especializado transcorrerá na rede regular de ensino.

2.1 O QUE DIZ NA LEGISLAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Com o surgimento da Lei nº 9394/96³ a educação especial sofre um novo olhar, passando a ser uma modalidade de educação regular aos alunos com necessidades educacionais especiais, porém com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em 2001, surge um novo conceito para a educação especial:

[...] um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (BRASIL, 2001b, art. 3º).

O Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001⁴, trouxe uma sinopse da “Educação Especial”, um diagnóstico de como era o cenário naquele ano:

O conhecimento da realidade é ainda bastante precário, porque não dispomos de estatísticas completas nem sobre o número de pessoas com necessidades especiais nem sobre o atendimento. Somente a partir do ano 2000 o Censo Demográfico fornecerá dados mais precisos, que permitirão análises mais profundas da realidade (BRASIL, 2001, art. 8º)

Esse Plano também trouxe uma ideologia principal:

[...] a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como instituições específicas e outras. Instituições específicas (BRASIL, 2001, p. 80)

³ Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996

⁴ Plano Nacional de Educação - Lei nº 10172 de 09 de Janeiro de 2001

A partir dessas análises e resultados, surgiram importantes documentos que trouxeram uma base de mudança para as ações pedagógicas do profissional da educação para atender as necessidades educacionais e especificidades de cada aluno. Fica instituído como Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica cursos de graduação plena em nível superior (BRASIL, 2002). Os cursos passaram a atender a diversidade, abordando elementos específicos dos alunos com Necessidade Educacional Especial (NEE). Houve a inserção de importantes disciplinas no currículo do curso de Pedagogia, tais como Libras e Fundamentos da Educação Especial, que nortearam novos caminhos para um ensino voltado à diversidade dos alunos.

Em 2001, é definido um conceito mais detalhado para os alunos que seriam atendidos na educação Especial, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/2001) define que:

Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: I- dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica; aquelas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; II dificuldades de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; III- altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes (BRASIL, 2001).

Em 2009, com a Resolução nº 4 CNE/CEB, foi definido um local de atendimento e desenvolvimento educativo dos alunos com necessidades educacionais especiais:

[...] prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais, da própria escola ou em outra escola de ensino regular de turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios (BRASIL, 2009, p.1).

Observamos grandes avanços e progressos na educação especial e no atendimento educacional especializado, ficando definido por lei em 2011, através do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe do ensino Gratuito para alunos com: deficiência, transtorno global do desenvolvimento e alta Habilidades/superdotação, que devem estar disponíveis de forma transversal para todos os níveis, etapas e caminhos, preferencialmente no sistema escolar formal. No artigo da lei, inclui uma gama de atividades, acessibilidade e recursos didáticos, organização institucional e permanente, prestada de forma complementar para a formação e construção social e cultural dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e habilidades/superdotação (BRASIL, 2011, p. 1).

O Atendimento Educacional Especializado tem uma proposta integrativa com os preceitos didáticos e pedagógicos da escola, enfatizando o propósito de acesso, permanência, participação, aprendizagem e inclusão do aluno com deficiência. “As opções disponíveis são: exclusivamente – a escola oferece apenas AEE; não exclusivamente – além de oferecer AEE, a escola também oferece escolarização e/ou atividade complementar; não oferece – a escola não oferece AEE” (DEED/MEC, 2020, p.65). Esse atendimento precisa buscar alicerces com o ensino regular, materiais pedagógicos e recursos didáticos, buscando um êxito no ensino desse aluno.

A estruturação do AEE não se faz somente com o espaço e recursos didáticos, há um elemento crucial e substancial nesse processo - o profissional que irá atuar com atendimento

deste educando. Ele precisa ter formação adequada para atender as necessidades do aluno, conforme previsto em lei:

O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros. (BRASIL, 2008, p. 17)

Entendemos a necessidade pedagógica da formação profissional qualificada do Professor para exercer o atendimento ao aluno com NEE:

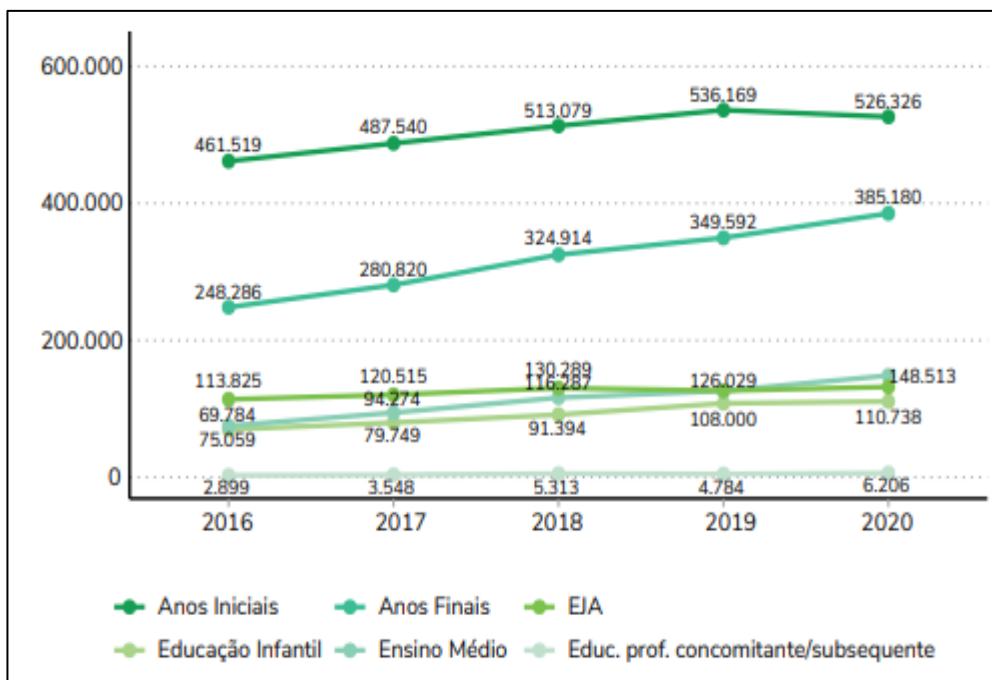
Professor de Educação Especial, devendo o mesmo ser habilitado em Educação Especial em nível médio; Professor Intérpretes; Profissional bilíngüe, Com uso corrente de LIBRAS; Professor itinerante; Salas de Recursos; Centros de Atendimento Especializados no atendimento específico das dificuldades dos alunos como CAES e CAEDV. (BRASIL, 2004)

A formação profissional qualificada do Professor é um diferencial para a atuação na educação especial, sala de recurso multifuncional ou no ensino regular. Ela ajudará o profissional na melhor escolha da atividade, no melhor trabalho investigativo sobre o aluno, em uma melhor metodologia de aprendizagem e uma visão especializada de atendimento ao alunado.

2.2 EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA CONTEMPORANEIDADE

A educação inclusiva é uma prática de educação acolhedora, ou seja, busca integrar alunos com necessidades educacionais especiais para o seio escolar, tendo a educação especial como modalidade de ensino que perpassa por todos os níveis e etapas de escolarização. Temos como uma importante meta a universalização do atendimento educacional especializado na educação básica (PNE, 2016). Contudo, é importante observarmos aspectos gráficos do ingresso desse estudante na rede regular de ensino.

Gráfico 1: Histórico de matrículas na Educação Especial, 2016-2020

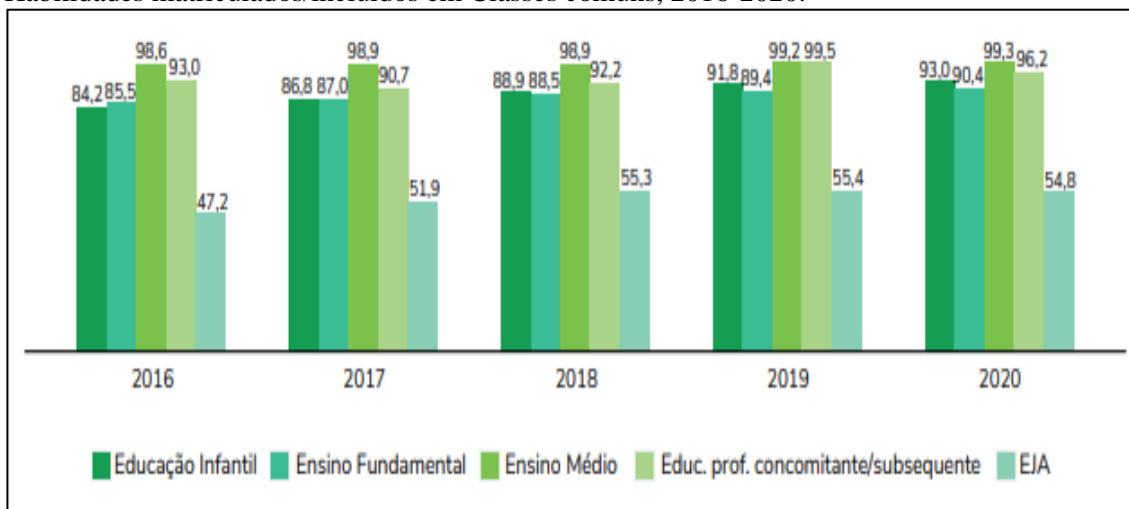


Fonte: Deed/Inep (2020, p 34)

Realizando uma análise gráfica sobre o histórico de matrículas, vemos que em 2020 elas chegaram a ultrapassar 1 milhão, caracterizando um aumento de quase 35% comparado com as matrículas de 2016. Chegando a quase 70%, as matrículas do ensino fundamental foram as mais procuradas na educação especial.

Buscando entender os parâmetros estatísticos da matrícula desses alunos, encontramos um gráfico que nos ajudará a esclarecer a matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais em classes comuns.

Gráfico 2: Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades matriculados/incluídos em Classes comuns, 2016-2020.



Fonte: Deed/Inep (2020, p 35)

Comparando os dados de ano após ano (2016-2020), identificamos aumentos significativos em todas as etapas de ensino, isso caracteriza a grande procura de alunos em classes comuns de ensino.

3 CONCLUSÃO

O objetivo do nosso trabalho teve como foco a investigação do Atendimento Educacional Especializado e sua trajetória do passado para a contemporaneidade. Esse profissional tem um papel fundamental na sala de aula para atendimento dos alunos com necessidades educacionais, adaptando as experiências educativas à ótica do alunado, trazendo uma visão inclusiva e transformadora para esse aluno.

Analizamos documentos oficiais em busca de respostas sobre o AEE, destacamos a Declaração de Salamanca que foi uma derrubada de barreiras para as pessoas com deficiência. CENESP que menciona o AEE pela primeira vez de um “desenvolvimento pleno das potencialidades do educando com necessidades especiais”. O PNE de 2001, fala da formação de recursos para promover o atendimento educacional especializado e enfatiza a precariedade no atendimento.

A Resolução nº 4 CNE/CEB definiu um local para ser realizado o AEE e as práticas educativas a serem realizadas com esse aluno. O Decreto nº 7.611/2011 informa a disponibilidade do ensino de forma transversal para os níveis de escolaridade no ensino regular. CNE/2001 detalha a definição para o aluno ser atendido pelo AEE.

Procurando esclarecer e inserir conhecimentos/conceitos nos cursos de graduação de formação de professores, o curso de pedagogia recebeu disciplinas em sua grade curricular como Libras e Fundamentos da Educação Especial para nortear o professor quanto a diversidade educacional dos discentes. Todavia, destacamos como um ponto importante a ser visto nesta investigação a formação mencionada segundo Brasil (2008), que o AEE precisa ser realizado por profissionais com conhecimentos específicos - não é falado em uma formação específica. Brasil (2004) trás nomenclaturas para esse profissional: Professor de Educação Especial, Professor intérpretes, Profissionais bilíngues, professor itinerante e menciona que deve ser habilitado “em educação especial em nível médio”. Será que uma formação em nível médio comporta as demandas educacionais desses alunos? Que formação é essa em educação especial em nível médio? A formação acadêmica não seria uma formação adequada inicial para o AEE?

Em suma, não encontramos em inscritos oficiais uma definição exata sobre a formação do profissional que irá realizar o AEE, encontramos de forma vaga informações sobre a formação desse profissional, entretanto enxergamos a necessidade de uma exatidão quanto a qualificação adequada desse profissional. A graduação precisa ser uma qualificação básica inicial para todos os profissionais, sendo assim, a necessidade de uma especialização para contemplar/atender esse aluno, seja Lato ou Stricto sensu, há uma necessidade de afunilar a formação desse profissional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto n. 7.611/11. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Brasília, 2011.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul.**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brazil**. Brasília, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acesso em: 26 Jul. 2022.

BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Unesco, Jomtiem/Tailândia, 1990.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: Unesco, 1994.

BRASIL. Decreto n° 186, de 09 de julho de 2008. **Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo**, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília: MEC, 2008a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria de Educação Especial**. Brasília: MEC/ Seesp, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/ Seesp, 2008b.

BRASIL. Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo**, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília: MEC, 2009a.

BRASIL. Lei n° 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em www.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61. Acesso em: 26 de Jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução n.04/09. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**, 2009b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Nota Técnica n. 11/10 SEESP/GAB. **Orientações específicas sobre a institucionalização da oferta do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, em escolas regulares**. Brasília, 2010a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. Manual de Orientação: **Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais**. Brasília: mec/seesp/dpee, 2010b.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto n. 7.611/11. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. MEC. Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências**. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: MEC, 2014b.

BRASIL. Resumo técnico censo da educação básica 2018. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019.

BRASIL. MEC. **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 18 de Fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1_2.pdf>. Acesso em 04 de ago. 2022.

BRASIL. MEC. **Resolução CNE/CEB nº 2**. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Ministério da Educação e Secretária de Educação Especial, 11 de Setembro de 2001.

BRASIL. MEC. **Resolução nº 4 CNE/CEB**, de 02 de Outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação. Brasília, DF. 2018.

DEWEY, John. **How we think**. Boston, Health & Co. 1933/37.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa**. 31 Ed. São Paulo, SP. Paz e Terra (Coleção Leitura). 2005

FURLAN, Ana Maria da Silva. **Métodos e técnicas de ensino utilizados na sala de recursos multifuncionais- atendimento educacional especializado**. Curitiba. Universidade Tecnológica do Paraná, 2014.

JANUZZI, G. S. M. A luta pela educação do deficiente mental, Campinas, São Paulo: 1992.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão**. Tradução de Artur Mourão. 70 Ed. Lisboa, 1986.

KRAMER, Sônia. Prefácio à 1ª edição. In: FARIAS, Vitória Líbia Barreto de. **Currículo na educação infantil: diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica**. Vitória Farias, Fátima Salles. - 2.ed.[ver.e ampl.]- São Paulo: Ática, 2012.

LEI DE BASES E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO. Ministério da Educação. Brasília, DF. 1998.

PIAGET, Jean. **Que homens educamos hoje**. 3 Ed. São Paulo, SP. Moderna. 1988.

REBELO, A. S. **Os impactos da política de atendimento educacional especializado: análise dos indicadores educacionais de matrículas de alunos com deficiência**.

Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / CPAN. Mato Grosso do Sul, 2012.

ROMERO, A. Paula H. **Análise da política pública brasileira para a educação especial na década de 1990: configuração do atendimento e atuação do terceiro setor**. Maringá, 2006.

SALGADO, Maria Clara. **Educação Especial: Educando para a vida**. São Paulo, SP. Universidade de São Paulo, 2017.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SOUZA, José Clécio Silva de; SANTOS, Décio Oliveira dos. **Inclusão: desafios do atendimento educacional especializado**. Revista Educação Pública, v. 21, nº 46, 21 de dezembro de 2021. Disponível em:
<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/46/inclusao-desafios-do-atendimento-educacional-especializado>

TEIXEIRA, Anísio. **Educar para viver**. 4 Ed. São Paulo, SP. Educar, 1966.

TURCHIELLO, P.; SILVA, S. S. M.; GUARESCHI, T. **Atendimento Educacional Especializado: contribuições para a Prática Pedagógica**. 1. ed. Santa Maria: UFSM, 2014.